



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 586

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	4
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	4
Secretaria Municipal de Finanças	4
Secretaria Municipal da Educação	7
Procuradoria Geral do Município	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o microparcelamento de área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbana, denominada de Quadra ARSO 151 situada no Plano Diretor de Palmas, com a área de 1.330.730,64 m², matriculada sob o nº 110.166, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da Empresa G-10 Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.827.923/0001-38, com sede na AV. JK Quadra ACNO-01, Conjunto 01, Lote 12, Sala 02, nesta Capital, conforme processos administrativos nº 2011035132 e 2011035133.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.910, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO A LEI Nº 1.910, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

“(ANEXO II À LEI Nº 1.755, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010 - ALTERADO PELA LEI Nº 1.776, DE 12 DE ABRIL DE 2011, LEI Nº 1.830, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011 e LEI Nº 1.870, DE 10 DE ABRIL DE 2012)”.

Quantitativos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Governo	Subsídio
1	Procurador Geral do Município	Subsídio
1	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	Subsídio
1	Secretário Municipal de Finanças	Subsídio
1	Secretário Municipal de Infraestrutura	Subsídio
1	Secretário Municipal da Educação	Subsídio
1	Secretário Municipal da Saúde	Subsídio
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Subsídio
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	Subsídio
1	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Subsídio
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Subsídio
1	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	Subsídio
1	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	Subsídio
1	Presidente da Fundação Cultural de Palmas	Subsídio
1	Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas	Subsídio
1	Diretor - Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Solidária - Banco do Povo	Subsídio
2	Secretário Municipal Extraordinário	Subsídio
1	Assessor de Comunicação	DS-1
1	Chefe de Gabinete do Prefeito	DS-1
1	Coordenador da Mulher, Direitos Humanos e Equidade	DS-1
1	Coordenador da Juventude e Esportes	DS-1
1	Diretor de Controle Interno	DS-1
2	Assessor Parlamentar	DS-1
1	Assessor Técnico-Legislativo	DS-1
1	Superintendente da Guarda Metropolitana	DS-1
1	Superintendente de Trânsito, Transportes e Mobilidade	DS-1
1	Superintendente de Trabalho e Emprego	DS-1
2	Assessor de Gabinete	DS-2
1	Diretor Técnico de Engenharia - Habitacional Setor Ambiental	DS-2
1	Diretor de Planejamento Orçamentário e Participativo	DS-2
1	Diretor de Ciência e Tecnologia	DS-2
1	Diretor de Recursos Humanos	DS-2
1	Diretor de Tecnologia da Informação	DS-2
1	Diretor de Compras e Licitações	DS-2
5	Assessor Técnico	DAS-1
3	Procurador-Chefe	DAS-1
15	Chefe de Gabinete	DAS-1
1	Chefe de Tesouraria	DAS-1
41	Diretor	DAS-1
13	Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-1
2	Chefe de Núcleo I	DAS-1
74	Assessor Técnico I	DAS-2
1	Contador Gerente	DAS-2
1	Gerente Patrimonial	DAS-2
6	Chefe de Núcleo II	DAS-2
8	Chefe de Núcleo III	DAS-3
139	Gerente	DAS-3
116	Assessor Técnico II	DAS-4
5	Chefe de Informática I	DAS-4
118	Assistente de Gabinete I	DAS-5
174	Assistente de Gabinete II	DAS-6
9	Chefe de Informática II	DAS-6
170	Assistente de Gabinete III	DAS-7

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
8	Função Gratificada 1	FG-1
76	Função Gratificada 2	FG-2
132	Função Gratificada 3	FG-3
202	Função Gratificada 4	FG-4

LEI Nº 1.911, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Institui o Fórum Permanente da Educação de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente da Educação de Palmas - FE-Palmas com a finalidade de participar da elaboração do Plano Municipal da Educação - PME e realizar o acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 2º Constituem objetivos do Fórum Permanente da Educação de Palmas:

I - garantir a participação da sociedade na definição dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação - PME;

II - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;

III - definir mecanismos e indicadores de acompanhamento e avaliação do PME;

IV - registrar, documentar e sistematizar as discussões realizadas durante seus trabalhos;

V - responder aos questionamentos feitos pela comunidade sobre os avanços e as discussões acerca do Plano Municipal de Educação - PME;

VI - colaborar na organização e participar das assembleias de discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação em todas as instâncias;

VII - organizar, com suporte da Secretaria Municipal da Educação, reuniões plenárias, conferências, palestras, eventos e atividades necessárias para a consecução das atribuições previstas nesta Lei;

VIII - elaborar seu Regimento Interno e o das conferências municipais de educação;

IX - participar das discussões estaduais e municipais relativas aos Planos Decenais de Educação.

Parágrafo único. O Fórum disposto no caput deste artigo, deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação do PME, com apontamento dos resultados obtidos nas discussões realizadas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação - CME-Palmas e à Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 3º O Fórum Permanente da Educação de Palmas terá em sua composição:

I - (01) um representante do Poder Legislativo Municipal;

II - (06) seis representantes do Poder Executivo Municipal;

III - (01) um representante do Poder Judiciário Estadual;

IV - (01) um representante do Ministério Público Estadual e Federal;

V - (03) três representantes do Conselho Municipal de Educação;

VI - (01) um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VII - (01) um representante de Conselhos Profissionais e de Controle Social que sejam atuantes na área educacional;

VIII - (01) um representante de Conselhos Escolares;

IX - (01) um representante de instituições de ensino superior;

X - (03) três representantes de instituições de educação básica, sendo um:

a) da educação infantil,

b) do ensino fundamental,

c) do ensino médio.

XI - (01) um representante de instituições de educação profissional;

XII - (03) três representantes de organizações não governamentais e de movimentos sociais com atuação na área de educação;

XIII - (02) dois representantes de Organizações Estudantis;

XIV - (03) três representantes de associações de bairros;

XV - (02) dois representantes do(s) sindicato(s) dos profissionais da educação.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de decreto.

§ 2º O Fórum de Educação de Palmas será coordenado por membro escolhido dentre os demais que o compõem.

§ 3º Os órgãos e entidades arrolados nos incisos VI a XV deste artigo deverão providenciar, para fins de participação no FE-Palmas, o cadastramento junto à Coordenação Geral, indicando seus representantes.

§ 4º Os representantes indicados pelos órgãos arrolados nos incisos I a V serão cadastrados automaticamente pela Coordenação Geral.

§ 5º É assegurada a participação de representante de qualquer entidade ou órgão com atuação na área educacional, às Comissões Temáticas, com direito à voz, porém restrito o direito de voto aos representantes cadastrados na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 6º Em função das especificidades dos temas debatidos, especialistas e/ou estudiosos poderão ser convidados para participar das reuniões e evento do Fórum, sempre que necessário.

Art. 4º O Fórum Permanente da Educação de Palmas se organizará em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IRACEMA DE SOUSA PIRES
Gerente de Revisão e Administração

- I - Coordenação Geral;
- II - Comissão Executiva;
- III - Comissões Temáticas.

Art. 5º A Comissão Executiva é composta da seguinte forma:

- I - (02) dois representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados dentre os servidores do quadro efetivo;
- II - (03) três representantes do Conselho Municipal de Educação, indicados na forma do Regimento Interno;
- III - (03) três membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembleia Geral;
- IV - (01) um representante de cada Comissão Temática.

Parágrafo único. Compete à Comissão Executiva discutir e decidir acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Permanente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º A Coordenação Geral é composta por:

- I- (01) um Coordenador Geral, escolhido dentre os membros do FE-Palmas;
- II- (01) um Vice-Coordenador Geral, escolhido na forma do inciso I.

Parágrafo único. Compete à Coordenação Geral coordenar a realização de reuniões e demais atividades do Fórum Permanente, mediante suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 7º São Comissões Temáticas Permanentes:

- I - Comissão de Educação Infantil;
- II - Comissão de Ensino Fundamental;
- III - Comissão de Ensino Médio;
- IV - Comissão de Educação Superior;
- V - Comissão de Educação Especial;
- VI - Comissão de Educação do Campo;
- VII - Comissão para a Diversidade (indígena, quilombola, afro, gênero, diversidade/orientação sexual, relações étnico-raciais, educação de crianças e adolescentes em situação de risco);
- VIII - Comissão de Educação Ambiental;
- IX - Comissão de Educação de Jovens e Adultos e Prisional;
- X - Comissão de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- XI - Comissão de Financiamento e Gestão;
- XII - Comissão Profissional e Tecnológica, Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e Educação a Distância (EAD).

§ 1º Mediante a deliberação da maioria dos membros da Comissão Executiva, poderão ser criadas novas Comissões Permanentes ou alterada a temática de Comissão existente, desde que seja para melhor atendimento aos objetivos do Fórum.

§ 2º A sistemática de composição das Comissões será definida no Regimento Interno do Fórum.

Art. 8º A organização e o funcionamento do Fórum Permanente da Educação de Palmas compreendem:

- I - Conferência Municipal de Educação;
- II - Assembleia Geral;
- III - Reuniões das Câmaras Temáticas;
- IV - Reuniões da Comissão Executiva.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação é a instância máxima de deliberação do Fórum, respeitada a competência material a ser fixada no Regimento Interno.

Art. 9º O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum de Educação de Palmas deverão ser objeto do respectivo Regimento Interno, obedecidas as normas dispostas nesta Lei.

Art. 10. O FE-Palmas e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal da Educação e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 11. A participação no Fórum Permanente da Educação de Palmas será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.912, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Lei nº 1.887, de 29 de maio de 2012, que alterou a Lei nº 1.832, de 28 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2012, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.887, de 29 de maio de 2012, que alterou a Lei nº 1.832, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.912, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

“(ANEXO I DA LEI Nº 1.887, DE 29 DE MAIO DE 2012)”

QUADRO DE RESUMO DA RECEITA POR GRUPO DE FONTE DE FINANCIAMENTO
EXERCÍCIO 2012

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
TOTAL			45.443.940	45.443.940
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO		
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	6.049.940	6.049.940
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00		Receitas Tributárias	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	6.049.940	6.049.940
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	5.929.940	5.929.940
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00		Transferências da União	5.929.940	5.929.940
1.7.2.1.35.00.00.00.00.00		Transferências Rec. Fundo Nacional Desen. da Educação-FNDE	5.929.940	5.929.940
1.7.2.1.35.01.00.00.00.00	0200.00.000	Transferências do Salário Educação Programa Nacional de Alimentação	2.000.000	2.000.000

1.7.2.1.35.03.00.00.00.00	0201.00.000	Escolar	3.692.340	3.692.340
1.7.2.1.35.04.00.00.00.00	0201.00.000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	237.600	237.600
1.7.6.0.00.00.00.00.00.00		Transferências de Convênios	120.000	120.000
1.7.6.1.00.00.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	120.000	120.000
1.7.6.1.02.00.00.00.00.00	0298.00.000	Transf. de Conv. da União Dest. a Programas de Educação	120.000	120.000
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	39.394.000	39.394.000
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00		Operações de Crédito	1.600.000	1.600.000
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas	1.600.000	1.600.000
2.1.1.1.00.00.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.600.000	1.600.000
2.1.1.1.4.01.00.00.00.00.00	0299.00.000	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	1.600.000	1.600.000
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	37.794.000	37.794.000
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00		Transferências de Convênios	37.794.000	37.794.000
2.4.7.1.00.00.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	37.794.000	37.794.000
2.4.7.1.02.00.00.00.00.00	0298.00.000	Transf. Conv. União Dest. a Programas de Educação	37.794.000	37.794.000

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 614, de 8 de agosto de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS, matrícula 413008262, do cargo de Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de julho de 2012.

Palmas, 8 de agosto de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 615, de 8 de agosto de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora MARIA CRISTINA BASTOS FERREIRA, matrícula 413008454, do cargo de Professor – PII-20h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 2 de julho de 2012.

Palmas, 8 de agosto de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 616, de 8 de agosto de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 10 de fevereiro de 2012, que contrata REGIANE BORGES DA SILVA, Agente Administrativo Educacional, carga horária de 40h, quanto o período, onde se lê no período de 30 de janeiro a 16 de junho de 2012, leia-se no período de 30 de janeiro a 15 de agosto de 2012, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 8 de agosto de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 619, de 9 de agosto de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 24 de julho de 2012, referente a cessão dos servidores ROGÉRIO RIOS COELHO e JUSCELENE BATISTA DE MELO, para o Governo do Estado do Tocantins, quanto ao período, onde se lê no período de 24 de julho a 31 de dezembro de 2012, leia-se no período de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2012.

Palmas, 9 de agosto de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 311/2012-RH, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos 22, 38 e 39 da Lei Municipal Nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, e Decreto de 12 de novembro de 2010; e, em consonância com os artigos 14 e 15 da Lei Nº 1441, que institui o Plano de cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 300/2012, de 30 de julho de 2012, que concede 30% de periculosidade aos servidores descritos abaixo, quanto à lotação dos mesmos:

NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	DATA	LOTAÇÃO
ALEX MENDES DE ABREU SANTOS	234242	2012031343	29/06/2012	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
IVAIR JOSE TAVARES	413003845	2012034989	30/07/2012	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
LOURIVAL ALVES DA SILVA	413003045	2012034987	30/07/2012	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOBRINHO	413005084	2012034990	30/07/2012	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALDIR PEREIRA DIAS	139021	2012034986	30/07/2012	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretoria de Recursos Humanos, aos 7 dias do mês de agosto de 2012.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22/2011, DOM Nº 301

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 041, de 16 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 0004 – NM, de 1º de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de 14 (quatorze) dias de férias

do (a) servidor (a) CLAUDINEY OLIVEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 15.367/1, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 16/07/2012 a 14/08/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 01/09/2012 a 14/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 064, de 01 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 013/2012 - SEFIN de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E :

Art. 1º - DETERNIMAR, o gozo de férias do servidor MARCIO REIS DE OLIVEIRA, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 156481, para o período de 02/01/2013 a 31/01/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 065, de 01 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 028/2010 - SEFIN de 27 de abril de 2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - DETERNIMAR, o gozo de férias da servidora SUZIANE DA SILVA MORAES, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 139541, para o período de 01/08/2012 a 30/08/2012, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 066, de 01 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 – NM, de 12 de novembro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) LÁZARO ANTÔNIO DE AMORIM, matrícula funcional nº 41501, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 01/08/2012 a 30/08/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 04/03/2013 a 02/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 067, de 01 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 – NM, de 12 de novembro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) IVONE ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº137021, relativamente ao período aquisitivo de 2010/2011, anteriormente marcada para 01/08/2012 a 30/08/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 01/11/2012 a 30/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 068, de 01 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 0004 – NM, de 1º de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) RONNHGLEY DA SILVA PINHO, matrícula funcional nº 301851, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 01/08/2012 a 30/08/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 16/10/2012 a 30/10/2012 (quinze dias) e 16/11/2012 a 30/11/2012 (quinze dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 069, de 01 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 – NM, de 12 de novembro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) GLAYCE DE SÁ TAVARES MARCIANO, matrícula funcional nº161001, relativamente ao período aquisitivo de 2010/2011, anteriormente marcada para 01/08/2012 a 30/08/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 31/12/2012 a 29/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 070, de 01 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 – NM, de 12 de novembro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) SANDRA CRISTINA SEVERINO, matrícula funcional nº 687801, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 01/08/2012 a 30/08/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 17/09/2013 a 16/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 071, de 07 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 – NM, de 12 de novembro de 2010, resolve,

RETIFICAÇÃO:

Art. 1º - A Portaria n.º 049, de 02 de julho de 2012, referente à suspensão do gozo de 30 (trinta) dias para 15 (quinze) dias de férias do (a) servidor (a) CLODOALDO RODRIGUES DE LACERDA, matrícula funcional nº559631, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, marcada para 02/07/2012 a 31/07/2012, ficando portanto, remarcada para o período de 15/10/2012 a 29/10/2012, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, sito a Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTE 8/10, centro, Palmas/TO Tel. (63) 2111-2703– CEP 77103-010, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
FREDERICO SILVA VASCONCELOS	2012002284	976.745.401-20	002752
MARCIO VIEIRA	2011046259	331.863.831-53	001689

Palmas, 10 de agosto de 2012.

Karla de Sousa Costa
Chefe do Contencioso Administrativo de Obras e Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV, da LC nº 115, de dezembro de 2005, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2718 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração
PERFORMANCE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.	11.523.989/0001-34	242/2012

Palmas, 10 de agosto de 2012

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV, da LC nº 115, de dezembro de 2005, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2718 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração
RENASCER TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO HUMANA.	12.648.710/0001-01	151/2012

Palmas, 10 de agosto de 2012

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea “c”, do Código Municipal de Obras, Lei nº. 045/90, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.103-010, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Autuado	Processo	CPF/CNPJ	Nº. da Not. de Embargo de Obra
ANGELINA CUNHA	2012036239	309.808.871-00	001528
JOSÉ DAMAZIO	2012036233	315.234.556-91	000831
REGINALDO AIRES RODRIGUES	2012036235	00.123.368/0001-47	001529

Palmas -TO, 10 de agosto de 2012.

Karla de Sousa Costa
Chefe da Divisão de Contencioso de Obras e Posturas

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 012/2012, referente a contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica da Quadra 506 Norte, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, processo nº 2012026469. Após exame da documentação apresentada, a Comissão proferiu o julgamento, declarando HABILITADAS todas as empresas, quais sejam: SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ELETRO HIDRO LTDA, FORMA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA GIRASSOL E SILVA LTDA e SIVANA ENGENHARIA LTDA. A ata de julgamento e documentos complementares estão a disposição dos licitantes na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de proposta das empresas habilitadas para o dia 21/08/2012 às 17 horas, no mesmo local da abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 10 de agosto de 2012.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2012**

Processo nº. 2011047447. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (computador, nobreak, multifuncional e notebook). Empresas Vencedoras: QUARESMA E QUARESMA LTDA, CNPJ nº 07.232.582/0001-80, itens 01 e 04. Valor Global R\$23.356,00 (vinte e três mil trezentos cinquenta e seis reais), IVAN CESÁR KLAUS – ME, CNPJ nº 08.788.645/0001-42, item 02. Valor Global R\$ 1.999,92 (hum mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e COMERCIAL AUDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 14.310.764/0001-98, item 03. Valor Global R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais). Data da realização: 28/05/2012.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2012

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2012**

Processo nº. 2012000349. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de seguro de vida para jovens entre 18 e 29 anos, participantes do Programa PROJOVEM TRABALHADOR Juventude Cidadã. Empresa Vencedora: FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A, CNPJ nº 05.509.289/0001-92, Item 01. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais).Data da realização: 20/07/2012.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2012.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº0898 de 08 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Priscilla Barbosa Lima Coelho matrícula nº 413000302, cargo TAE, como Gerente de Gestão de Inst. Escolares a partir de 01/08/2012, por motivo de Licença para Qualificação Profissional da servidora Roneidi Pereira de Sá Alves, matrícula 877531, até 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) oito dia(s) do mês de agosto de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012

ESPÉCIE: Contrato de Licitação Merenda Escolar
CONTRATANTE: ACCEI Contos de Fada
CONTRATADO: COSTA & VIEIRA
OBJETO: Gêneros alimentícios para merenda escolar
VIGÊNCIA: 09/08/2012 a 31/12/2012
VALOR: R\$ 5.478,90 (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: Lei nº8.666 de 21/06/1993 Processo nº 2012034392

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação para Creches - PNAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012

ESPÉCIE: Contrato de Licitação Merenda Escolar
CONTRATANTE: ACCEI Contos de Fada
CONTRATADO: M. J. R. DOS SANTOS
OBJETO: Gêneros alimentícios para merenda escolar
VIGÊNCIA: 09/08/2012 a 31/12/2012
VALOR: R\$ 7.507,20 (Sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Lei nº8.666 de 21/06/1993 Processo nº 2012034392

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação para Creches - PNAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012

ESPÉCIE: Contrato de Licitação Merenda Escolar
CONTRATANTE: ACCEI Contos de Fada
CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA LTDA
OBJETO: Gêneros alimentícios para merenda escolar
VIGÊNCIA: 09/08/2012 a 31/12/2012
VALOR: R\$ 3.160,00(Três mil cento e sessenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº8.666 de 21/06/1993 Processo nº 2012034392

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação para Creches - PNAC

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 002/2012, torna público que fará realizar às 09h do dia 29 de Agosto de 2012, na sala dos professores da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, localizada Av. Copacabana S/n, Bairro Morada do Sol, Palmas- TO, a Tomada de Preço nº 002/2012, Processo nº 2012031221, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo " menor preço por item", para gêneros alimentícios para esta unidade escolar. O edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data de publicação, em horário comercial. Mais informações no telefone 3218-5495.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2012.

Lindomar Araujo de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 242/2012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 167/2012.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso XXI, c/c o art. 35 da Lei nº 629, de 26 de março de 1997 e suas alterações, bem como o artigo 165 da Lei 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 167/2012, para mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2012.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 243/2012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 170/2012.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso XXI, c/c o art. 35 da

Lei n.º 629, de 26 de março de 1997 e suas alterações, bem como o artigo 165 da Lei 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 170/2012, para mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2012.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize, com frequência, seu antivírus.

